



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARÚ
PERNAMBUCO

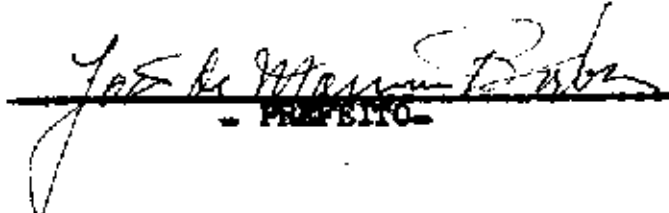
LEI Nº 2

A Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei:

Ementa: Fica o senhor Prefeito do município, autorizado a criar, na Administração Municipal tres cargos, sendo um para Diretor de Educação e dois para Professoras Municipais:

- Artigo 1º-** Fica o Senhor Prefeito do município, autorizado a criar na Administração Municipal um cargo para Diretor de Educação e dois cargos para Professoras Municipais a partir de 1º de janeiro do corrente, sendo o de Diretor com vencimentos de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000) o de Professora com vencimentos de Cr\$ 12.000 (doze mil cruzeiros) ambas, mensais.
- Artigo 2º-** Fica também o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de quatrocentos e sessenta e oito mil cruzeiros (Cr\$. 468.000) para fazer face com as despesas dos cargos de que trata o artigo 1º.
- Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 9 de março de 1966.


- PREFEITO -